

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 28 – DOE – 11/02/21 - seção 1 – p. 35

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS- 25, de 10-2-2021

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de conferir o necessário suporte ao Conselho Estadual de Saúde na missão de acompanhamento do planejamento das Políticas de Saúde e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- o disposto na Lei Complementar 141, 13-01-2012, que regulamenta o § 3º, do artigo 198 da Constituição Federal, em relação aos valores mínimos a serem aplicados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que, dispendo sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, destacando a importância dos Conselhos de Saúde, atribuindo-lhe relevância no processo de planejamento das políticas de saúde;

- a Lei Estadual 8.356, de 20-07-1993, que cria o Conselho Estadual de Saúde, que em seu artigo 4º, atribui à SES responsabilidades pelo suporte administrativo, operacional e financeiro para o exercício de suas atribuições;

- A necessidade de acompanhamento das atividades elencadas na Nota Técnica do Conselho Estadual de Saúde, publicada em 03-12-2014, com referência ao cronograma de apresentação dos instrumentos de Planejamento do SUS, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário, Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de conferir o necessário suporte ao Conselho Estadual de Saúde na missão que lhe foi conferida legalmente de acompanhamento do planejamento das Políticas de Saúde.

Artigo 2º - Compete ao GT ora constituído, acompanhar, analisar e facilitar as informações dos Instrumentos de Planejamento desta Pasta, subsidiando e qualificando seu conteúdo para apresentação ao Conselho Estadual de Saúde.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho a que se reporta o caput do Artigo 1º será composto por representação dos Órgãos abaixo discriminados, sob a coordenação do representante do Gabinete do Secretário:

a) Gabinete do Secretário – GS Belfari Garcia Guiral; RG 7.617.842

b) Secretaria Executiva do CES

Maria Aparecida F. Malta; RG 11.796.622-8

c) Coordenadoria de Planejamento em Saúde – CPS

Carolina Lopes Zanatta; RG 34.952.950-4

d) Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF

Clemilson Santos Cobra, RG 23.659.482-5

e) Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH

José Dannieslei Silva dos Santos; RG 54.080.731-X

f) Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS

Helena Caruso Torres; RG 54.364.73

g) Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS

Tiago S. B. Duarte; RG 33.355.613-6

h) Coordenadoria de Serviços de Saúde – CSS

Sandra Regina Sestokas Zorzeto; RG 16.714.213-6

i) Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD

Eliana de Fátima Paulo; RG: 14.349.177-5

Artigo 4º - O desempenho das atividades dos integrantes ora designados, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.